



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

17º
TERMO ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
009/2007 QUE
ELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, A
SRA. DENILZA
LOURENÇO
DA SILVA,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADA: DENILZA LOURENÇO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 276.549.312-04, residente e domiciliada na Rua Cravo da Índia, nº 2629, Bairro Cohab Floresta 01, Porto Velho/RO, doravante denominado **LOCADORA**.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato Nº 009/2007, conforme a justificativa de aditamento contida no ID 0036189895, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 569/PGE-2021 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.026672/2017-82, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato Nº 009/2007 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28/04/2023**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 5.537,08 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos)**. E o valor anual do Contrato será de **66.444,96 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152281228101, Fonte 1.7.53.000001, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho 2023NE000456, de 22/03/2023 (ID 0036783057).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0028115269.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **DENILZA LOURENÇO DA SILVA MACAGNAN**, **Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador de Autarquia**, em 10/04/2023, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037184149** e o código CRC **1485714F**.